

**ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO  
CONTÁBIL-FINANCEIRA ÚTIL NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS CAMPANHAS  
PARA O CARGO DE GOVERNADOR NAS ELEIÇÕES DE 2014<sup>1</sup>**

***ANALYSIS OF QUALITATIVE CHARACTERISTICS OF ACCOUNTING AND  
FINANCIAL INFORMATION IN THE ACCOUNTABILITY OF CAMPAIGNS FOR  
GOVERNOR IN 2014 ELECTIONS***

***ANÁLISIS DE LAS CARACTERÍSTICAS CUALITATIVAS DE LA INFORMACIÓN  
CONTABLE Y FINANCEIRA ÚTIL EM LA RENDICIÓN DE CUENTAS DE LAS  
CAMPAÑAS PARA EL GOBERNADOR EN 2014 ELECCIONES***

**Eduardo Bona Safe de Matos**, Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da FEA/USP (Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo); e Professor Assistente do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília (UnB). Endereço Profissional: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da FACE – Sala BT2 54/7 – Asa Norte, Brasília, DF – Brasil, CEP 70910900. Telefone: (61) 3107-0795. URL da Homepage: [www.cca.unb.br](http://www.cca.unb.br). E-mail: [eduardobona@unb.br](mailto:eduardobona@unb.br).

**Vitor Gonçalves dos Santos**, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB). Endereço Profissional: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da FACE – Sala BT2 54/7 – Asa Norte, Brasília, DF – Brasil, CEP 70910900. Telefone: (61) 3107-0795. URL da Homepage: [www.cca.unb.br](http://www.cca.unb.br). E-mail: [vitor.aco@hotmail.com](mailto:vitor.aco@hotmail.com).

**Francisca Aparecida de Souza**, Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (UnB); e Professora Assistente do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília (UnB). Endereço Profissional: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da FACE – Sala AT3 82/4 – Asa Norte, Brasília, DF – Brasil, CEP 70910900. Telefone: (61) 3107-0795. URL da Homepage: [www.cca.unb.br](http://www.cca.unb.br). E-mail: [fsouza@unb.br](mailto:fsouza@unb.br).

## **RESUMO**

Nas eleições de 2014 houve um dispêndio superior a um bilhão de reais dos candidatos aos cargos de governador, sendo que o contador, a partir dessas eleições, passou a ser indivíduo necessário no processo de prestação de contas. Assim, o presente estudo tem como objetivo analisar quais as características qualitativas da informação contábil estão presentes ou não podem ser observadas nas prestações de contas dos candidatos a governador nas eleições de 2014 no Brasil. Para tanto, por meio de pesquisa descritiva, documental e qualitativa, foram analisadas as 165 prestações de contas disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Os resultados obtidos demonstram que o poder econômico apresentado pelos candidatos não garante uma informação

---

<sup>1</sup> Artigo submetido em 21/10/2015, aceito em 06/03/2017 e divulgado em 01/07/2017 pelo Editor João Carlos Hipólito Bernardes do Nascimento, após *double blind review*.

mais qualificada, sendo que aqueles que tinham mais recursos apresentavam, no geral, informações menos detalhadas. Das seis características qualitativas observadas, a tempestividade e a compreensibilidade foram aquelas com os menores resultados. Os resultados apresentam interesse público e social aos cidadãos e contribuem para o contínuo processo de melhoria das informações prestadas, tanto nas eleições quanto nas solicitações da população.

**Palavras-chave:** *Accountability*; Prestação de contas; Eleições; Características qualitativas da informação contábil.

#### **ABSTRACT**

*The objective of this study was to analyze which qualitative characteristics of useful financial information could be observed in the accountability of the candidates for governor in the 2014 elections in Brazil. Therefore, this study has analyzed 165 process of accountability provided by the Superior Electoral Court in its address on the Internet. The research had a descriptive character of the aims, documentary as procedures and qualitative about the financial information. The choice of this subject is justified by the materiality of the expenses incurred. One example is about the elections in 2014 only for the post of governor States, period in which the expenses was more than one billion reais. After collecting the data was analyzed if the information had requirements that could ensure the existence of qualitative features (relevance, faithful representation, understandability, comparability, timing and verifiability). The results showed that economic power presented by the candidates does not guarantee a more qualified information but rather the opposite, namely, those who had more resources had, in general, less detailed information. Of the six qualitative characteristics observed, the timing and understandability were those with the lowest results. The possibility of assessing the information passed by the candidates to the user, considering the vision of accounting, emphasizes the great importance of the study as the accountant has become necessary in individual accountability process.*

**Keywords:** *Accountability; Elections; Qualitative characteristics.*

#### **RESUMEN**

*En las elecciones de 2014 hubo un gasto superior a los mil millones de reales de los candidatos a gobernaciones, y el contador de estas elecciones, se ha hecho necesario en el proceso de la responsabilidad individual. Por lo tanto, este estudio tiene como objetivo analizar el cual están presentes las características cualitativas de la información contable o no se pueden observar en la rendición de cuentas de los candidatos a gobernador en las elecciones de 2014 en Brasil. Para tanto a través descriptivo, documental y la investigación cualitativa, analizó los 165 pesos y contrapesos presentada por el Tribunal Superior. Los resultados muestran que el poder económico presentado por los candidatos no garantiza una más calificada, sendo que los que habían tenido más recursos, en la información general, menos detallada. De las seis características cualitativas observadas, la oportunidad y la capacidad de respuesta fueron aquellos con los resultados más bajos. Los resultados muestran interés público y social a los ciudadanos y contribuir al proceso de mejora continua de la información proporcionada, tanto en las elecciones y en las solicitudes de la población.*

**Palabras clave:** *Accountability; Rendición de cuentas; Elecciones; características cualitativas.*

## 1 INTRODUÇÃO

O processo democrático envolve aspectos que precisam ser controlados para que a escolha dos representantes do povo seja livre de viés, ou seja, nenhum outro aspecto além da vontade do povo deve influenciar o voto individual. Um desses aspectos relevantes é o abuso do poder econômico, que pode modificar o resultado de uma eleição já que a concorrência pode ficar comprometida (RAMOS, 2012).

Surge, então, no âmbito das eleições, a *accountability*, como um processo que pode limitar os candidatos e fazer com que eles fiquem em igualdade ou, ao menos, próximo disso. O principal responsável por esse controle é o Tribunal Superior Eleitoral, que tem o poder de exigir dos candidatos a prestação de contas das arrecadações e dos gastos durante a campanha, por exemplo.

A legislação base para o processo eleitoral brasileiro é regida pela lei nº 9.504/1997, que tratou desde o processo de registro de candidatos até a prestação de contas obrigatória. Algumas leis alteram o texto inicial, como, por exemplo, as leis nº 11.300/2006, nº 12.034/2009 e nº 12.891/2013. A necessidade de maioria absoluta para os cargos de Governador, excluídos os votos em branco e nulo, e a possibilidade de segundo turno são alguns dos temas abordados nessas leis. No ano da eleição, o TSE publica resolução, baseada na lei nº 9.504/1997, que define termos específicos relativos à eleição naquele ano. Em 2014, foi a resolução TSE nº 23.406/2014.

O financiamento de campanha é tema recorrente em discussões relacionadas à política, pois, tanto no financiamento privado quanto no financiamento público existem vantagens e desvantagens fazendo com que a opção por qualquer um dos modelos esteja atrelada a um custo de oportunidade. Atualmente o Brasil utiliza um modelo de financiamento misto (RAMOS, 2012).

O financiamento privado pode ocorrer por meio de doação, tanto de pessoa jurídica quanto pessoa física, porém, para os dois casos existem regras e limites que precisam ser respeitados para que as contas sejam aprovadas (MATTOS, 2014).

O controle de gastos é também necessário para que não haja abuso de poder econômico. Na eleição realizada em 2014, a resolução TSE nº 23.406/2014 definiu quais seriam as despesas que deveriam ser registradas para a prestação de contas. Os pagamentos devem ser realizados por meio de cheque ou transferência bancária, com exceção daqueles pagamentos que não cheguem a quatrocentos reais, que poderão ser pagos com dinheiro em espécie (TSE, 2014).

A prestação de contas não é exigida apenas em caso de movimentação de recursos e transferência na conta de doações de campanha, tendo até o dia 04 de Novembro de 2014 para a prestação de contas o candidato que participou apenas do primeiro turno, e até o dia 25 de Novembro de 2014 aquele candidato que tenha participado de segundo turno. O tribunal eleitoral poderá aprovar, aprovar com ressalvas ou desaprovar a prestação de contas do candidato que entregar ou alegar não prestação daqueles que não entregarem (TSE, 2014)

As partidas dobradas, por vincular origens e aplicações, acabam fazendo com que qualquer movimentação tenha um histórico que poderá servir de base para a geração das prestações de contas. Como a escrituração contábil só pode ser realizada por profissional contábil, o Tribunal Superior Eleitoral, por meio da resolução TSE nº 23.406/2014, passou a exigir do candidato e comitê financeiro que a prestação de contas seja assinada por contador registrado no conselho de classe (MATTOS, 2014).

As informações contábeis possuem características qualitativas, definidas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio do CPC 00 (R1) (2011), sendo essas características divididas em fundamentais e de melhoria. As características qualitativas

fundamentais são a relevância e a representação fiel e as de melhoria são comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade e os principais interessados na informação são os usuários, tanto internos quanto externos (CPC, 2011).

No caso da prestação de contas, podem ser destacados dois usuários principais: o tribunal eleitoral e eleitor. O tribunal eleitoral deve controlar tanto a arrecadação quanto os gastos de campanha de forma que garanta que o processo eleitoral não desrespeite os pilares do processo democrático. Já no caso do eleitor pode-se, por exemplo, ajudar na decisão de voto.

Como as eleições de 2014 só para o cargo de governo dos estados movimentou mais um bilhão de reais, segundo o TSE, percebe-se a relevância das prestações de contas desses candidatos. Assim, além da prestação de contas em si, é necessária a análise da qualidade da informação. Portanto, para a presente pesquisa, pergunta-se: **quais as características qualitativas da informação contábil-financeira útil estão presentes ou não podem ser observadas nas prestações de contas dos candidatos a governador nas eleições de 2014 no Brasil?**

Em função da importância da prestação de contas dos candidatos, esse trabalho tem como objetivo analisar as prestações de contas dos candidatos ao governo dos estados do Brasil na eleição de 2014 e verificar a presença ou ausência de requisitos que cumprem as características qualitativas da informação contábil.

Silva (2007) realizou um estudo no qual analisou os eleitos e segundos colocados da região metropolitana do Recife no pleito ocorrido em 2004. No caso desse estudo foram analisados os processos de todos os candidatos aos governos dos estados brasileiros que encaminharam suas informações à justiça eleitoral.

Nesse sentido, observa-se a relevância e contribuição da pesquisa para os diferentes usuários, uma vez que as eleições, assim como os processos que as permeiam, possuem impacto direto sobre os cidadãos brasileiros, em específico os cidadãos de cada Estado da nação.

Para tanto, uma das ferramentas é o controle social por meio da análise das prestações de contas. Observa-se, portanto, uma relevância ao realizar essa análise não com um viés político e social, mas sob um enfoque contábil, demonstrando o quão aderente aos requisitos contábeis encontram-se as prestações de contas atuais, de forma a aí sim contribuir para análises políticas e sociais. O estudo possibilita, também, uma compreensão maior das qualidades e defeitos das prestações atuais, de forma que pode ser relevante para a melhoria das prestações de contas futuras por parte dos políticos. Considera-se, por fim, que *accountability* e controle social andam juntos, possibilitando aos diferentes usuários, das mais diversas áreas de pesquisa e interesse, interpretar as informações ali dispostas e contidas.

O trabalho está dividido em cinco seções. Após a introdução é abordada a fundação teórica do estudo. Na seção três são apresentados os procedimentos metodológicos adotados. A apresentação e análise dos resultados estão na seção quatro. A seção cinco traz as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 ACCOUNTABILITY E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando se trata do termo política, há uma vinculação imediata, direta ou indiretamente, ao poder e à forma como cada sociedade estabelece as relações de poder, sendo esse conceituado pela habilitação que um indivíduo tem de intervir e regular a conduta de outros (BOBBIO, 2000).

No caso de uma relação de poder decorrente de um processo democrático, ou seja, um poder dos eleitos pelo povo, conforme Bobbio (2000), é necessário que haja controle. Segundo Schedler (1999), o termo moderno que resume esse controle seria *accountability*, que expressa o contínuo processo de vigilância e fiscalização de forma que restrinja o exercício do poder.

Com base no pensamento de Schedler (1999), a *accountability* precisa estar atrelada a três aspectos relevantes para o controle de possíveis abusos de poder: *enforcement*, *monitoring*, e *justification*. Sendo o representante do povo obrigado a disponibilizar as informações inerentes ao controle dos interessados (*justification*), devendo ser fiscalizado e monitorado (*monitoring*), além de, caso haja necessidade, ser responsabilizado por meio de sanção cabível.

O'Donnel (1998) teve papel de destaque no estudo da *accountability* no momento em que propôs uma subdivisão da *accountability* em horizontal e vertical, sendo a *accountability* horizontal aquela realizada pelo próprio poder público por meio dos órgãos de controle. Tal definição possui relevância na divisão do poder público em executivo, legislativo e judiciário, que possuem papel de fiscalizadores entre si.

A *accountability* vertical, descrita por O'Donnel (1998), trata da possibilidade dos cidadãos - que deram aos elegíveis a possibilidade de os representar - serem monitores dos trabalhos exercidos pelos administradores. Destaca-se como canal desse tipo de *accountability* as eleições, reivindicações sociais e denúncias por meio da mídia.

O autor, porém, deixa claro que tais canais podem não ser os mais confiáveis, já que no caso das eleições, por exemplo, há dúvida quanto à capacidade dessas serem um modo de punir ou gratificar um candidato ou outro (Rebello; 2009). Há ainda outros fatores, como a mídia, que pode não ser imparcial e acabar utilizando-se das prestações de contas de acordo com o interesse próprio.

O Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (2000) conceitua *accountability* como a necessidade dos agentes políticos prestarem contas àqueles que vos cedeu o poder, mas há a necessidade de uma função ativa dos cidadãos como fiscalizadores e, por esse motivo, o desinteresse da população pode ser um gargalo no processo de *accountability*.

No Brasil pós ditadura militar, o primeiro dispositivo legal que trouxe à tona a prestação de contas foi a Constituição Federal (1988), tratando do exercício de fiscalizador do poder legislativo, que terá o dever de prestar contas qualquer entidade que tenha relação financeira ou patrimonial, independentemente de ser pessoa jurídica ou física, pública ou privada.

## 2.2 OBJETIVO DA CONTABILIDADE E AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Segundo Hendricksen (1999), a ideia inicial da contabilidade era a ênfase na contabilização e apresentação do lucro seguindo normas que exigiam o confronto, em um balanço, do período corrente a período futuro. Após esse período inicial, o enfoque passou a ser na mensuração e divulgação da riqueza, dando base de informação para a realização de um trabalho econômico.

Iudícibus (2009) caracteriza duas frentes diferentes em relação ao objetivo da contabilidade. Na primeira, o objetivo da contabilidade seria a geração de informação aos usuários, independente da forma como cada usuário utilizaria tal informação, sendo a base para tomada de decisão exatamente igual para todos os usuários. Já na segunda frente, a contabilidade deveria avaliar os interesses de cada usuário, gerando as informações relevantes para cada um desses usuários.

Segundo Iudícibus (2009), os sistemas de informação deveriam ser capazes de gerar informações de forma que o modo como as informações fossem classificadas e apresentadas pudesse atender as especificidades de usuário. Dessa forma, Iudícibus (2009) define o objetivo da contabilidade como “fornecimento de informações econômicas para vários usuários de forma que propiciem decisões racionais”.

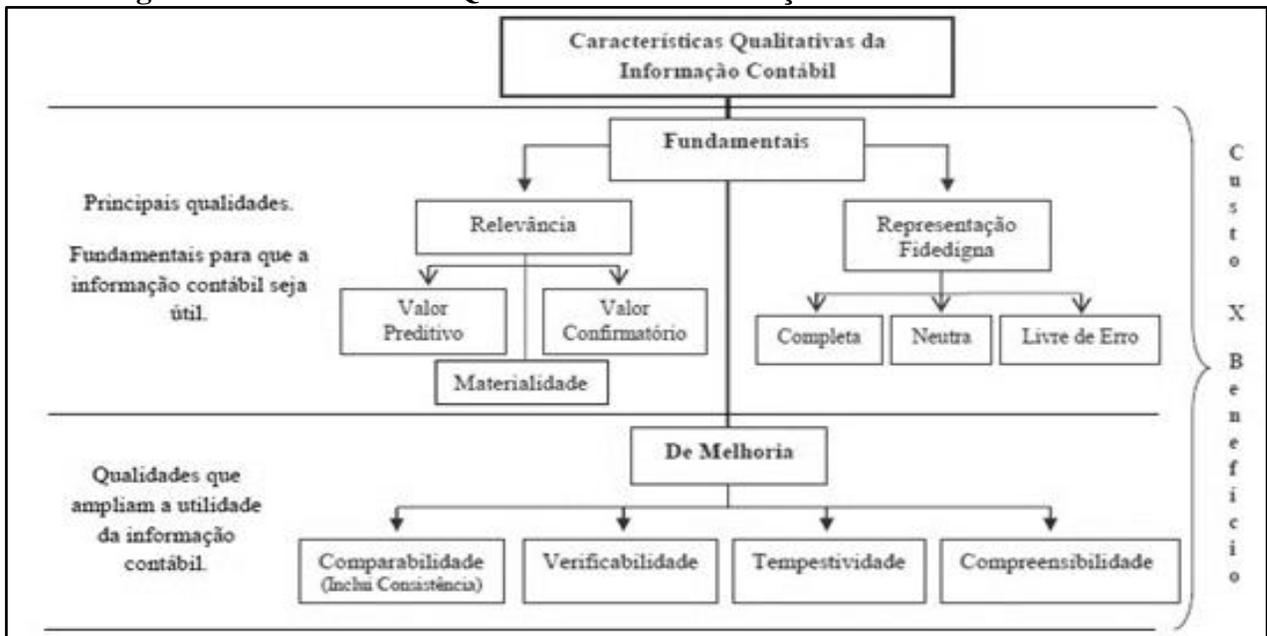
Atualmente, a contabilidade brasileira deve seguir o que é editado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que tem como um dos objetivos a convergência das normas brasileiras às internacionais. O pronunciamento técnico CPC 00 trata da estrutura conceitual para a elaboração e divulgação de Relatório Contábil- Financeiro e foi editado em 2008, com revisão, em Dezembro de 2011.

O pronunciamento técnico CPC 00 apresenta conceitos fundamentais como ativo, passivo, receita e despesa, além de não apresentar a ideia de princípios fundamentais ou princípios geralmente aceitos, apresentando, em seu lugar, as características qualitativas da informação contábil aderindo ao conceito de primazia da essência sobre a forma (IUDICÍBUS, 2009). O processo de convergência internacional trouxe a tona uma discussão em relação a qual seria o método mais eficiente, a contabilidade baseada em princípios ou a baseada em regras, conforme Dantas et al. (2010).

O CPC 00 (2011) considera que uma informação contábil, para ser útil, precisa possuir, basicamente, duas características qualitativas fundamentais, que são a relevância e a representação fiel. Outras características são consideradas de melhoria e desenvolvimento da informação, são elas: comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade.

Essas características devem suprir as necessidades dos usuários. No caso das prestações de contas, podem ser destacados dois usuários principais. O órgão regulador, no caso o TSE, que é o responsável por julgar as contas apresentadas; e o eleitor, que a partir das contas prestadas tem conhecimento sobre quais são as pessoas e empresas que apoiam um candidato e a partir dessa observação ponderar o seu voto. A figura 1 apresenta as características qualitativas.

**Figura 1: Características Qualitativas da informação contábil-financeira útil**



Fonte: Martins (2012)

Uma informação contábil é relevante quando for suficiente para modificar qualquer decisão tomada pelo usuário tendo valor preditivo, que pode ser utilizada pelo usuário como base para a tentativa de prever o futuro, e valor confirmatório, que está diretamente ligada ao *feedback* que a instituição dá ao usuário da informação. (CPC,2011).

O CPC 00 (2011) considera que a materialidade é uma característica intrínseca de cada instituição na análise da relevância, sendo a natureza e a magnitude dois aspectos que devem ser considerados em cada caso analisando, especificamente, a situação econômico-financeira da empresa. Iudicibus (2009) diz que a relação custo benefício deve ser a base na análise da materialidade, ou seja, o benefício gerado pela busca da informação tem que ser maior do que o custo para a geração da informação.

De acordo com Hendriksen (1999) a relevância é conveniente quando influencia metas, compreensão ou decisão. A relevância para metas ocorre quando a informação gerada culmina no cumprimento das metas dos usuários; a relevância semântica (de compreensão) parte do entendimento do usuário da importância da informação divulgada; e a relevância para tomada de decisões é aquela atingida quando a informação passada auxilia a decisão do usuário da informação.

Segundo o CPC (2011), uma informação, além de ser relevante, precisa apresentar informações de forma que o evento ocorrido seja representado de forma fiel ao ocorrido de fato. E para que a informação seja fiel, ela deve possuir três atributos básicos: ser completa, ser neutra e livre de erros, ou seja, a informação deve ser amparada por toda e qualquer descrição ou explicação necessária, não deve ser enviesada, dando à informação ênfase ou peso diferente do real e inexistência de erros no método de produção da informação (não garante informação exatamente igual a realidade).

Segundo o CPC (2011), toda decisão do usuário possui um custo de oportunidade que pode estar relacionado a alguma outra entidade. Dessa forma, a possibilidade de comparação entre informações passadas por duas entidades distintas é de grande importância para a tomada da decisão. Há ainda a necessidade de comparabilidade dentro de uma mesma empresa em diferentes momentos temporais, fazendo com que, por conta de eventos ocorridos no passado, o usuário seja capaz de estimar o que poderá ocorrer na empresa e assim tomar a sua decisão.

Para Hendriksen (1999), a comparabilidade temporal está diretamente ligada à consistência da empresa na forma como são realizadas mensurações, procedimentos e aplicados conceitos em um dado período de tempo. Já a comparabilidade entre instituições está relacionada à uniformidade, ou seja, acontecimentos iguais são registrados da mesma maneira, independente da instituição.

Conforme trata Dantas *et al.* (2010), a diferença no modelo adotado, por princípios ou por regras, pode gerar uma modificação nessa característica qualitativa, já que em uma contabilidade por regras a comparabilidade ganha força, pois o entendimento do profissional não modificará a evidenciação, já na contabilidade por princípios a comparabilidade perderia forças porque daria espaço para diversas interpretações.

A verificabilidade, segundo o CPC, garante aos usuários que a informação contábil representa exatamente o fato que pretende evidenciar. A verificação pode ser realizada de forma direta, por meio de observação, ou de forma indireta, tendo acesso aos dados iniciais procurando chegar à informação utilizando os procedimentos anteriormente utilizados.

Hendriksen (1999) define verificabilidade como a possibilidade de assegurar que algo é verdadeiro. Ainda segundo Hendriksen (1999), a existência de transação externa não garante a exatidão da transação, sendo necessária observação se o valor de um bem na sua saída permaneceu na sua chegada, ou seja, se a mensuração realizada por aquele que cedeu é a mesma

daquele que recebeu o bem. Para Dantas *et al.* (2010), um sistema contábil baseado em regras facilita a verificabilidade, já que aproximará a mensuração dos profissionais da área contábil, por limitar a liberdade de interpretação desses.

Iudícibus (2009) diz que para que a informação seja tempestiva ela precisa ser disponibilizada ao usuário de forma que esse possa ter tempo o bastante para fazer as análises que julgar necessárias para a sua tomada de decisão, assim, não adianta a demonstração financeira ser perfeita no que tange às outras características qualitativas se o momento da decisão já ocorreu.

O CPC (2011, p. 21) define como “ter informação disponível para tomadores de decisão a tempo de poder influenciá-los em suas decisões”. Dessa forma, como a utilidade da informação está ligada a capacidade de influenciar decisões, uma informação antiga perde utilidade por ter sido prestada após a tomada de decisão.

A compreensibilidade trata dos detalhes da informação que precisam ser passados ao usuário para que esse possa compreendê-la e utilizá-la da forma que achar conveniente para a sua tomada de decisões (IUDÍCIBUS, 2009). O CPC (2011) define a informação compreensível como aquela foi classificada, caracterizada e apresentada com um nível de clareza que o usuário, mesmo que não seja profundo conhecedor da área, possa interpretá-la.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa foi realizada com uma base de dados constituída por 165 candidatos divididos entre os 26 Estados da federação e do Distrito Federal, sendo que o estado de São Paulo foi o que possuiu a maior quantidade de candidatos, com nove no total.

Esse número representa a população de candidatos ao governo dos estados do Brasil, ficando excluídos apenas aqueles que não foram disponibilizados as prestações de contas por, segundo o TSE, terem apresentado a prestação sem movimentações ou por não terem apresentado a prestação de contas. No total, 10 candidatos não apresentaram os dados.

No endereço na web do Tribunal Superior Eleitoral qualquer cidadão tem o direito de ter acesso às informações da prestação de contas dos candidatos a cargos eletivos em todas as esferas (federal, estadual ou municipal). No site há um sistema chamado SPCE WEB no qual pode realizar consulta ou *download* das planilhas com o resumo das prestações de contas dos candidatos nas eleições de 2014.

Assim, a coleta de dados foi realizada nesse sistema por meio do *download* das planilhas de candidato por candidato e depois foram reunidos todos os dados em uma única planilha para que fossem analisados os requisitos das características qualitativas.

O Quadro 1 apresenta a forma utilizada para determinar se as características qualitativas foram consideradas

**Quadro 1: Formas de determinar a presença das características qualitativas**

Característica Qualitativa	Metodologia	
	Receita	Despesa
Relevância	Mediana, Desvio-padrão e a materialidade	
Representação Fiel	Compleitude	
Verificabilidade	Nº do documento e Nº do recibo eleitoral	Nº do documento
Compreensibilidade	Espécie do recurso (Estimado e Outros títulos de crédito não compreensíveis)	Agrupamento
Comparabilidade	Espécie do recurso	Tipo de despesa
Tempestividade	Entrega na data determinada	

Fonte: Elaboração própria

A relevância foi tratada a partir da realização de cálculos estáticos de medida de dispersão e de posição, como a mediana e o desvio-padrão. Além disso, foram analisadas a materialidade das arrecadações e gastos de cada candidato por região e por Estado. Destaca-se que para análise dessa materialidade não foi considerado o fato ter sido necessário segundo turno ou não nos estados analisados.

Na representação fiel, que é fundamentada em três aspectos: neutralidade, completude e ausência de erros, somente foi analisada a completude, já que só os resumos das arrecadações e despesas não era o necessário para que pudessem ser realizados testes que comprovassem neutralidade ou ausência de erros.

Por meio do teste da completude foram consideradas informações completas somente aquelas que tivessem todos os dados preenchidos. Tendo como exceções a despesa de baixas estimáveis em dinheiro por não gerar, necessariamente, documento que comprove a utilização do recurso doado e as receitas que não preencheram o campo “Origem do recurso” por ter sido considerado que essa informação pode ser observada pelo campo “Doador”, por exemplo.

Na verificabilidade foi considerada obrigatória a apresentação de “número de documento” e “espécie de documento”, caso contrário a informação foi tratada como não verificável. No caso da receita houve ainda a obrigação de preenchimento do campo “Nº do recibo eleitoral” já que toda receita deve ser acompanhada do seu recibo, que pode comprovar características da receita.

Foram consideradas tempestivas somente aquelas prestações de contas que ocorreram dentro das datas previstas pela legislação, ou seja, 04 de novembro de 2014 para quem participou apenas do primeiro turno e 25 de novembro de 2014 para os candidatos que participaram do segundo turno das eleições.

O teste de compreensibilidade na despesa foi realizado dividindo os tipos de despesa em 7 grupos de conta mais abrangentes, sendo uma denominada “outros”. Dessa forma, se uma despesa se não enquadrasse em nenhum dos outros 6 grupos de conta seria qualificada como “Outros”. As contas que foram designadas dentro desse grupo de conta foram consideradas não compreensíveis por não apresentarem a quantidade de informação necessária para que o usuário possa interpretá-la. Já na receita, o teste foi feito a partir da espécie de recurso da qual se tratava, sendo consideradas não compreensíveis aquelas denominadas “Estimado” e “Outros títulos de crédito” já que todas as outras espécies que apareceram são compreensíveis.

A comparabilidade temporal, na qual são comparadas informações de tempos diferentes para a mesma instituição analisada, pode existir para que possam ser identificadas as modificações que ocorreram com o decorrer do tempo. No caso estudado, essa análise é restrita principalmente pelo fato de alguns aspectos serem modificados de modo bastante relevante de uma eleição para a outra. Por esse motivo foi observada apenas uma comparabilidade entre os candidatos na mesma eleição.

Assim, todas as despesas ou receitas que consideraram os tipos de despesa e espécie dos recursos, respectivamente, de acordo com o definido pela resolução do TSE nº 23.406, de 2014, foram consideradas comparáveis.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 4.1 RELEVÂNCIA

Primeiramente, no caso da relevância foi realizada uma análise descritiva por meio do cálculo de algumas medidas, como mediana, medida de posição, e desvio padrão, dando uma visão geral das características das arrecadações e gastos ocorridos no período eleitoral.

Após isso, a análise passou a considerar a relevância em função do seu aspecto material, mostrando a variação das despesas e receitas de acordo com a sua região. Destacando os estados que mais gastaram e que mais arrecadaram e observando a relação superavitária ou deficitária entre receitas e despesas, já que o partido político poderá assumir dívidas ou ficar com as sobras de campanha dos candidatos. Foram destacados ainda, os sete estados com maior e os sete com menor representatividade, tanto na despesa quanto na receita.

No caso da receita foi feita a análise da proporção de arrecadações provenientes de pessoas jurídicas em função da discussão em relação a qual deve ser o método de financiamento utilizado no processo democrático.

Foram analisados 165 candidatos ao cargo de chefe do executivo estadual de todo o país. As eleições do ano de 2014 somente para o cargo de Governador dos Estados da federação movimentaram uma quantia de, aproximadamente, R\$ 1.152. (um bilhão cento e cinquenta reais). O grupo de despesas possui uma mediana de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), um desvio padrão de R\$ 57.694,61 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

A Tabela 1 demonstra a relação de gastos de campanha por estado e região do país:

**Tabela 1: Relação de gastos de campanha por estado e região do país**

Estado/Região	Valor (R\$/mil)	%	Estado/Região	Valor (R\$/mil)	%
<b>NORTE</b>	<b>151.604</b>	<b>13,15%</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>371.658</b>	<b>32,25%</b>
Amazonas	58.624	5,09%	Ceara	103.951	9,02%
Rondônia	26.922	2,34%	Bahia	74.981	6,51%
Para	20.524	1,78%	Pernambuco	43.631	3,79%
Roraima	14.342	1,24%	Paraíba	40.549	3,52%
Amapá	5.867	0,51%	Rio Grande do Norte	39.092	3,39%
Acre	2.664	0,23%	Alagoas	27.940	2,42%
Tocantins	22.657	1,97%	Maranhão	19.396	1,68%
<b>CENTRO OESTE</b>	<b>190.710</b>	<b>16,55%</b>	Piauí	11.881	1,03%
Mato Grosso do Sul	61.332	5,32%	Sergipe	10.233	0,89%
Mato Grosso	46.401	4,03%	<b>SUDESTE</b>	<b>319.535</b>	<b>27,73%</b>
Distrito Federal	41.620	3,61%	São Paulo	118.517	10,28%
Goiás	41.356	3,59%	Minas Gerais	98.027	8,51%
<b>SUL</b>	<b>118.951</b>	<b>10,32%</b>	Rio de Janeiro	77.295	6,71%
Paraná	66.913	5,81%	Espirito Santo	25.696	2,23%
Rio Grande do Sul	30.720	2,67%			
Santa Catarina	21.316	1,85%			
<b>Total</b>				<b>1.152.460</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração Própria

Conforme o apresentado na Tabela 1, o estado que se apresentou com maior representatividade quando o assunto é despesa foi o estado de São Paulo, com 10,28% do total de despesa de todo o Brasil. Acompanhado pelos estados do Ceará (9,02%), Minas Gerais (8,51%),

Rio de Janeiro (6,71%), Bahia (6,51%), Paraná (5,81%) e Mato grosso do Sul (5,32%). Já os estados com menor representatividade foram os estados do Pará, Maranhão, Roraima, Piauí, Sergipe, Amapá e Acre que juntos representaram 7,37% do total de receitas de todo país.

Apesar de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro estarem entre os 5 estados com a maior quantidade de gastos, a região Sudeste ficou em segundo lugar na quantidade de gastos totais, com aproximadamente 28% do total de gastos. A região nordeste, em função da quantidade de estados que possui, ficou em primeiro lugar com aproximadamente 32% do total de gastos. A região Sul foi a menos representativa, com aproximadamente 10% do total de gastos ocorridos em todo o Brasil. No caso das receitas, a mediana é igual a R\$ 1.000,00 (Mil reais) com desvio padrão de R\$ 146.943,05.

A Tabela 2 demonstra a relação de arrecadação de campanha por estado e região do país:

**Tabela 2: Relação de arrecadação de campanha por estado e região do país**

Estado/Região	Valor (R\$/mil)	%	Estado/Região	Valor (R\$/mil)	%
<b>NORTE</b>	<b>145.016</b>	<b>14,04%</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>323.739</b>	<b>31,34%</b>
Amazonas	58.418	5,66%	Ceará	91.355	8,84%
Tocantins	22.579	2,19%	Bahia	59.628	5,77%
Rondônia	22.488	2,18%	Paraíba	37.892	3,67%
Pará	20.232	1,96%	Pernambuco	37.757	3,66%
Roraima	14.011	1,36%	Rio grande do norte	35.624	3,45%
Amapá	4.905	0,47%	Alagoas	25.864	2,50%
Acre	2.380	0,23%	Maranhão	18.456	1,79%
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>175.845</b>	<b>17,02%</b>	Piauí	11.923	1,15%
Mato grosso do sul	58.765	5,69%	Sergipe	5.235	0,51%
Goiás	40.725	3,94%	<b>SUDESTE</b>	<b>277.712</b>	<b>26,89%</b>
Distrito federal	38.733	3,75%	Minas gerais	96.372	9,33%
Mato grosso	37.621	3,64%	São Paulo	94.005	9,10%
<b>SUL</b>	<b>110.597</b>	<b>10,71%</b>	Rio de janeiro	64.715	6,27%
Paraná	58.219	5,64%	Espírito santo	22.619	2,19%
Rio grande do sul	31.052	3,01%			
Santa Catarina	21.325	2,06%			
Total				<b>1.032.911</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaboração Própria

A região nordeste foi também a que mais arrecadou, com aproximadamente 31% de toda a arrecadação nacional seguida da região sudeste com 27%. Os estados que mais arrecadaram foram os estados de Minas Gerais, São Paulo, Ceará, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso do Sul e Amazonas. Já os estados com menos arrecadação foram os estados do Acre, Amapá, Sergipe, Piauí, Roraima, Maranhão e Pará.

Partindo para uma análise quanto à origem do recurso, percebe-se que os valores doados por pessoas jurídicas representam 92,72% do total de arrecadação de todos os candidatos, enquanto os recursos originários de pessoa física representam 7,25% de toda a arrecadação. É importante destacar que dentro dos recursos originários de pessoas jurídicas estão as transferências realizadas dos diretórios do partido para o candidato, ou seja, não representam necessariamente doações de empresas privadas.

De todos os 27 estados da federação, em apenas três deles houve superávit (Piauí, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), ou seja, os partidos políticos, no geral, acabaram tendo que assumir dívidas deixadas pelos candidatos. Os estados de São Paulo e Bahia foram os que

tiveram os maiores déficits com R\$ 24.511Mi e R\$ 15.352Mi, que representam 20,50% e 12,84% de todo o déficit nacional, respectivamente.

#### 4.2 REPRESENTAÇÃO FIEL

Para que a informação seja fiel ela precisa possuir três atributos: ser neutra, completa e livre de erros. Para análise neste trabalho, como só foram analisadas as planilhas de prestações de contas dos candidatos, não há possibilidade de observância da neutralidade e ausência de erros da informação. Dessa forma, nessa característica qualitativa será observada a completude da informação.

Precisam ser feitos dois destaques quanto à análise de dados: nas despesas com baixas de estimáveis em dinheiro, que são aquelas doações de serviços ou locais para a realização das atividades de campanha, por exemplo, que gerariam um custo para o candidato, a informação foi considerada completa mesmo que não tenham sido preenchidos os números de documento em função da dificuldade de geração de documento a partir da utilização do recurso.

O outro destaque é em relação a receita, em que não foi considerado obrigatório o preenchimento da origem do recurso, pois a partir de outras informações da receita, como o doador por exemplo, é possível observar a origem do recurso.

Assim, foi feita uma análise considerando regiões e os estados dando destaque para os mais representativos e para os menos representativos (1º quartil e 4º quartil). A tabela 3 apresenta o percentual de informações incompletas e completas por região desconsiderando o valor das despesas.

**Tabela 3: Percentual de informações incompletas e completas por região**

Região	Informações incompletas	Informações completas
Centro-oeste	23,71%	76,29%
Nordeste	29,67%	70,33%
Norte	51,27%	48,73%
Sudeste	55,14%	44,86%
Sul	12,43%	87,57%
<b>Total Geral</b>	<b>35,62%</b>	<b>64,38%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

Analisando a representação fiel por meio da completude, a região que teve melhor resultado foi a Sul, que conseguiu apresentar a informação completa em 87,57% das despesas, e a região com menor resultado foi a sudeste, com 44,86% das informações completas.

A tabela 4 apresenta o percentual de informações completas dos estados que realizaram a maior e a menor quantidade de gastos no país, assim como os estados que mais arrecadaram e os que menos arrecadaram.

**Tabela 4: Percentual de informações completas dos estados com maiores e menores gastos e arrecadações**

<b>MAIORES GASTOS</b>	<b>Informações completas</b>	<b>MAIORES ARRECADAÇÕES</b>	<b>Informações completas</b>
Bahia	64,81%	Amazonas	100,00%
Ceará	78,96%	Bahia	99,08%
Mato Grosso Do Sul	59,03%	Ceará	99,89%
Minas Gerais	9,91%	Mato Grosso Do Sul	99,17%
Paraná	89,08%	Minas Gerais	99,70%
Rio De Janeiro	88,41%	Rio De Janeiro	99,99%
São Paulo	69,45%	São Paulo	98,90%
<b>Total Geral</b>	<b>60,15%</b>	<b>Total Geral</b>	<b>99,72%</b>
<b>MENORES GASTOS</b>		<b>MENORES ARRECADAÇÕES</b>	
Acre	77,68%	Acre	97,87%
Amapá	81,14%	Amapá	83,39%
Maranhão	97,06%	Maranhão	96,07%
Para	95,55%	Pará	98,08%
Piauí	85,10%	Piauí	99,40%
Roraima	99,54%	Roraima	99,59%
Sergipe	50,00%	Sergipe	99,43%
<b>Total Geral</b>	<b>94,67%</b>	<b>Total Geral</b>	<b>97,45%</b>

Fonte: Elaboração Própria

Quando análise passa a ser em relação aos estados que mais gastaram e que menos gastaram, percebe-se uma relação inversa, ou seja, quanto mais o estado gastou, menos ele apresentou informações completas conforme comprova a tabela acima.

Em relação à arrecadação de recursos tanto dos estados que mais arrecadaram quanto os que menos arrecadaram ficam próximos em relação à completude da informação. Como a completude da informação no caso das receitas foi respeitada, não houve também muita variação quando a análise passou a ser regional. Destaca-se, a região sul, que apresentou 5,5% das receitas sem todas as informações. No geral, apenas 1,59% das receitas não foram apresentadas de forma completa. É destacável, ainda, o resultado obtido pelo estado do Amazonas no caso das receitas já que todas as prestações de contas apresentadas foram inteiramente completas.

#### 4.3 VERIFICABILIDADE

Como a verificabilidade é a capacidade de assegurar a veracidade de algo, foram consideradas despesas verificáveis aquelas que possuíam um número de documento (nota fiscal e recibo, por exemplo). No caso das receitas, além do número do documento que comprove, foi obrigatório o número do recibo eleitoral que toda a receita deve ter. O preenchimento do campo com o número 0, “sn”, “contrato” entre outros exemplos foram consideradas não verificáveis.

A despesa com baixa de estimáveis em dinheiro, que é a utilização daqueles recursos estimados em dinheiro doados, fez com que o resultado na verificabilidade fosse reduzido, já que nenhuma despesa com baixa de recursos estimáveis foi considerada verificável por não possuir documento de comprovação. A tabela 5 apresenta o percentual de despesas/receitas verificáveis e não verificáveis por região.

**Tabela 5: Percentual de despesas/receitas verificáveis e não verificáveis por região**

Região	Despesas		Receitas	
	Não verificáveis	Verificáveis	Não verificáveis	Verificáveis
Centro-oeste	25,39%	74,61%	0,71%	99,29%
Nordeste	38,11%	61,89%	1,74%	98,26%
Norte	57,59%	42,41%	1,33%	98,67%
Sudeste	72,69%	27,31%	0,29%	99,71%
Sul	15,89%	84,11%	5,23%	94,77%
<b>Total Geral</b>	<b>42,25%</b>	<b>57,75%</b>	<b>1,48%</b>	<b>98,52%</b>

Fonte: Elaboração Própria

De todas as despesas dos candidatos, 42,25% não foram consideradas verificáveis e a região com o menor resultado foi a região sul, atingindo apenas 27,31% de despesas verificáveis. A verificabilidade da receita, muito em função da necessidade de emissão de recibo eleitoral obrigatória, fez com que o resultado na arrecadação fosse próximo do ideal, com uma verificabilidade de aproximadamente 98,50%, no geral.

A tabela 6 apresenta o percentual de informações verificáveis nos estados com maiores gastos e com menores gastos além daqueles que tiveram as maiores arrecadações e a menores arrecadações.

**Tabela 6: Percentual de informações verificáveis nos estados com maiores e menores arrecadações e gastos**

MAIORES GASTOS	Verificáveis	MAIORES ARRECADAÇÕES	Verificáveis
Bahia	60,30%	Amazonas	100,00%
Ceara	47,72%	Bahia	99,08%
Mato Grosso Do Sul	58,60%	Ceará	99,89%
Minas Gerais	4,53%	Mato Grosso Do Sul	99,17%
Paraná	87,58%	Minas Gerais	99,70%
Rio De Janeiro	54,43%	Rio De Janeiro	99,99%
São Paulo	33,17%	São Paulo	99,90%
<b>Total Geral</b>	<b>51,88%</b>	<b>Total Geral</b>	<b>99,86%</b>
MENORES GASTOS		MENORES ARRECADAÇÕES	
Acre	72,21%	Acre	97,87%
Amapá	43,81%	Amapá	83,39%
Maranhão	87,48%	Maranhão	96,07%
Para	42,06%	Pará	98,08%
Piauí	53,75%	Piauí	99,52%
Roraima	98,28%	Roraima	99,59%
Sergipe	30,75%	Sergipe	100,00%
<b>Total Geral</b>	<b>83,99%</b>	<b>Total Geral</b>	<b>97,55%</b>

Fonte: Elaboração Própria

É perceptível que nos estados que tiveram a maior quantidade de gastos o resultado é menor do que naqueles que tiveram a menor quantidade de gastos destacando uma relação inversa entre a quantidade de despesas e a verificabilidade da informação. No caso das receitas o resultado é próximo, muito em função da obrigatoriedade de emissão do recibo eleitoral.

#### 4.4 COMPREENSIBILIDADE

A informação compreensível é aquela que possui um nível de detalhamento e clareza que a informação pode ser interpretada sem dificuldade. Para a análise da compreensibilidade nesse trabalho, os tipos de despesas foram divididos em sete grupos (Bancárias e financeiras, Publicidade, Pessoal, Consumo, Transporte, Impostos e Outros), toda despesa que não foi enquadrada dentro dos seis primeiros grupos de conta foi enquadrado dentro do grupo “Outros”. Assim, os tipos de despesa que foram classificados como “outros” por não possuírem um nível de detalhamento capaz de deixar claro do que se trata uma conta foram consideradas como não compreensíveis.

A tabela 7 apresenta o percentual de despesas compreensíveis por região:

**Tabela 7: Percentual de despesas compreensíveis e não compreensíveis por região**

Região	Não compreensível	Compreensível
Centro-oeste	9,35%	90,65%
Nordeste	30,61%	69,39%
Norte	9,86%	90,14%
Sudeste	19,03%	80,97%
Sul	52,96%	47,04%
<b>Total Geral</b>	<b>18,66%</b>	<b>81,34%</b>

Fonte: Elaboração Própria

O Sul foi a região com o menor resultado no que tange à compreensibilidade, tendo mais da metade das despesas consideradas não compreensíveis, enquanto o centro-oeste teve mais de 90% das despesas compreensíveis.

Para as receitas, apenas aquelas doações de estimáveis em dinheiro (doações de bens ou serviços) as doações de outros títulos de crédito foram consideradas não compreensíveis por pelo baixo nível de clareza. Somente essas duas espécies de recurso, porém, foram representativas, reduzindo o resultado da compreensibilidade na receita, já que aproximadamente um terço das doações recebidas foram estimáveis em dinheiro. A tabela 8 evidencia as cinco espécies de recursos mais representativas entre as receitas.

**Tabela 8: Recursos mais representativos entre as receitas**

Espécie do recurso	Quantidade	Quantidade (%)	Valor (R\$/Mil)	Valor (%)
Estimado	21647	66,47%	R\$ 245.335	23,75%
Cheque	3573	10,97%	R\$ 211.754	20,50%
Transferência eletrônica	3567	10,95%	R\$ 554.604	53,70%
Depósito em espécie	3425	10,52%	R\$ 20.543	1,99%
Outros	357	1,10%	R\$ 621.444	0,06%

Fonte: Elaboração Própria

Em função dessa representatividade das receitas estimadas, as receitas compreensíveis formaram uma minoria com um percentual de 33,36%, sendo a região Norte aquela com o menor resultado, com receitas não compreensíveis acima dos 85%. A tabela 9 apresenta o percentual de informações compreensíveis e não compreensíveis entre as receitas, por região:

**Tabela 9: Percentual de informações compreensíveis e não compreensíveis entre as receitas, por região**

<b>Região</b>	<b>Não compreensíveis</b>	<b>Compreensíveis</b>
Centro-oeste	46,34%	53,66%
Nordeste	53,94%	46,06%
Norte	85,20%	14,80%
Sudeste	83,94%	16,06%
Sul	29,73%	70,27%
<b>Total Geral</b>	<b>66,64%</b>	<b>33,36%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

#### 4.5 TEMPESTIVIDADE

No caso da tempestividade, o parâmetro foi a entrega ou não das prestações de contas dentro das datas estipuladas pela Resolução do TSE nº 23.406, de 2014, que determinava que para os candidatos que só tiveram participação em primeiro turno a data limite era o dia 04 de Novembro de 2014, já para aqueles candidatos que tivessem participado de segundo turno a data limite para entrega era 25 de Novembro de 2014. Dessa forma, qualquer prestação entregue após essas datas foi considerada não tempestiva.

Para o TSE essas datas de entrega podem ser tempestivas, para os eleitores, porém, não se pode dizer o mesmo já que como as datas são após as datas de votação, os eleitores possuem somente as prestações parciais para a análise. A mudança nesse aspecto é complicada já que todos os candidatos têm o direito de arrecadar até a data das eleições e gastar além dessas datas. Assim, uma prestação de contas que possa ser tempestiva para todos usuários necessitaria de mudança nas regras de arrecadação. Entende-se que, para suprir tal deficiência, existe a figura das prestações parciais.

Dos 165 candidatos analisados na pesquisa, 61 foram tempestivos na sua prestação de contas, tendo sido o estado de São Paulo o destaque, com sete dos nove candidatos apresentando a prestação de contas até a data prevista pela legislação.

Como, segundo a resolução do TSE nº 23.406, de 2014, a não entrega das prestações de contas na data estipulada proíbe a diplomação dos candidatos eleitos, optou-se por uma análise de tempestividade dos candidatos eleitos. Dos 26 estados e o Distrito Federal apenas seis candidatos eleitos entregaram as prestações de contas dentro do prazo, ou seja, aproximadamente 22% dos eleitos, mesmo assim, os candidatos foram diplomados

#### 4.6 COMPARABILIDADE

Há uma dificuldade quanto a comparabilidade entre eleições diferentes, já que regras mais específicas podem ser modificadas de uma eleição para outra. Por esse motivo, a comparabilidade foi analisada somente entre os candidatos da eleição de 2014.

Como a resolução do TSE nº 23.406/2014 define quais seriam os tipos de despesa que deveriam ser apresentados na prestação de contas, esse foi parâmetro utilizado, ou seja, se o tipo de despesa informado estivesse entre aqueles definidos pela resolução, a informação foi considerada comparável.

No caso da receita a avaliação foi bem parecida, utilizando-se a espécie do recurso como parâmetro, assim caso a espécie do recurso informada fosse diferente das determinadas pela resolução representaria uma informação não comparável.

Utilizando-se dessa metodologia, não encontrada nenhuma informação não comparável nas despesas, ou seja, todos os tipos de despesa informados pelos candidatos estão de acordo com a legislação base.

Já no caso das receitas, 40 das mais de 32 mil arrecadações foram consideradas não comparáveis, ou seja, na receita também aproximadamente 100% das informações foram consideradas comparáveis.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por objetivo geral analisar as prestações de contas dos candidatos ao governo dos estados do Brasil na Eleição de 2014 e verificando a presença ou ausência de requisitos que cumprem as características qualitativas da informação contábil. O processo foi feito a partir da análise dos resumos de receita e despesa disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral considerando todos os candidatos que tiveram suas prestações disponibilizadas.

Os resultados revelaram que as características qualitativas acabaram não sendo um aspecto muito considerado na construção das prestações de contas dos candidatos. Como o foco é no processo entregue ao tribunal eleitoral acaba que o resumo, que o modo de acesso mais fácil para qualquer outro usuário dessa informação, fica em segundo plano.

Na maioria das características analisadas, aqueles estados que foram mais representativos, no aspecto material, acabaram tendo resultado menores na comparação com aqueles estados de menor representatividade. Destacando uma relação inversa entre o poder econômico e a qualidade informacional.

Além do valor aplicado somente nas campanhas dos governadores dos estados ter ultrapassado um bilhão de reais, a análise dos dados revelou que a campanha ainda gera dívidas posteriores para os partidos políticos já que a relação entre receita e despesa teve um superávit acima dos cem milhões de reais.

Alguns tipos de despesa e receita como, por exemplo, as receitas estimáveis em dinheiro e a despesa decorrente da utilização desses recursos, denominada “baixa de estimáveis em dinheiro”, acabaram sendo representativas para a redução dos resultados nas características qualitativas de forma mais perceptível na verificabilidade. No processo que o candidato envia ao tribunal eleitoral responsável, ele é obrigado a detalhar da melhor forma possível do que se trata esse bem ou serviço, quantidade, entre outros aspectos. Porém, para o resumo apresentado ao usuário esse tipo de informação acaba não sendo apresentado do modo necessário.

A tempestividade teve o menor resultado entre as características qualitativas com menos de um quarto dos candidatos dentro dos requisitos dessa característica de melhoria. É importante destacar ainda que essa tempestividade esteja relacionada principalmente ao TSE, já que para outros usuários como o eleitor a própria regra acaba não sendo efetiva.

Dessa forma, quanto à questão de pesquisa que interrogava em relação à presença das características qualitativas nas prestações de contas dos candidatos ao governo dos estados nas eleições de 2014. Pode-se dizer que a relevância, representação fiel – por meio da análise somente da completude –, a comparabilidade e a verificabilidade, apesar de não terem os maiores resultados possíveis, estão presentes na maioria das informações prestadas pelos candidatos. Já a compreensibilidade e a tempestividade não podem ser consideradas presentes por terem sido respeitadas na minoria das informações prestadas.

O TSE, por ter seu foco no processo de prestação de contas como um todo, acaba não exigindo no resumo a quantidade de informação necessária para os usuários. Dessa forma, o

modo mais fácil de acesso à informação que é, justamente, esse resumo, acaba não tendo o valor que poderia ter.

Como limitações, o estudo esbarrou, primeiramente, no não acesso aos processos completos de prestação de contas dos candidatos fazendo com que a análise fosse embasada apenas nos resumos disponibilizados pelo TSE no seu endereço na internet. Outro limitador é que para a realização do estudo não havia meio de garantir que as informações prestadas eram verdadeiras, ou seja, para a realização do estudo foi necessário partir do princípio de que todas as informações prestadas eram verídicas.

Como sugestões de pesquisa recomenda-se a análise da qualidade informacional baseada nas características qualitativas de outros cargos eleitorais inclusive mudando da esfera estadual para a federal ou municipal realizando um tipo de comparação mais abrangente. Outra sugestão seria o acesso às prestações completas entregues aos tribunais eleitorais analisando a diferença entre a informação prestada ao tribunal e aquela prestada aos outros usuários da informação.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.891**, de 11 de dezembro de 2013. Altera as Leis nos 4.737, de 15 de julho de 1965, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para diminuir o custo das campanhas eleitorais, e revoga dispositivos das Leis nos 4.737, de 15 de julho de 1965, e 9.504, de 30 de setembro de 1997

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.300**, de 10 de maio de 2006. Dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.034**, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.096**, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.504**, de 30 de Setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições.

CLAD. Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento. **La responsabilizacion en la nueva gestion pública latinoamericana**. Buenos Aires: Clad BID, 2000.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Conceitual Básico – CPC 00 (R1)**: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Brasília, 2011.

DANTAS, J.A.; RODRIGUES, F.F.; NIYAMA, J.K.; MENDES, P.C.M. **Normatização contábil baseada em princípios ou em regras? Benefícios, custos, oportunidades e riscos**. Revista de Contabilidade e Organizações, v. 4, n. 9, ago. 2010.

HENDRIKSEN, Eldon S; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999. 550 p.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 338 p.

MARTINS, Vinícius Gomes. Relevância e confiabilidade na mensuração de ativos a valor justo por empresas listadas na BM&FBOVESPA. 2012. 101 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – **Programa Multiinstitucional e inter-regional de pós-graduação em Ciências Contábeis**. João Pessoa, 2012

MATTOS, José João Appel. Partidas dobradas : eleições 2014 : contabilidade necessária : edição atualizada pela Resolução nº 23.406/14, que trata da obrigatoriedade do profissional da contabilidade. 3º Ed.. Brasília:CFC:OAB, 2014. 180 p..

O'DONNELL. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. Lua Nova, São Paulo, n. 44, p. 27-52, 1998.

RAMOS, André de Carvalho (Coord.). **Temas de direito eleitoral no século XXI**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2012. 512 p.

REBELLO, Michel Maurício. A capacidade de premiar ou punir: responsabilização eleitoral, responsividade e legitimidade do regime democrático no Brasil. 2009. 167 f.. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

SCHEDLER, Andreas. **Conceptualizing accountability**. In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Eds.). *The self-restraining state. Power and accountability in new democracies*. Boulder and London: Lynne Rienner Publishers, 1999.

SILVA, Alexandre César Batista da. Uma análise de prestações de contas de candidatos majoritários no pleito de 2004 nos municípios da região metropolitana do Recife à luz das características qualitativas da informação contábil. 2007. 198 f.. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – **Programa Multiinstitucional e inter-regional de pós-graduação em Ciências Contábeis**. Recife, 2007

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.406, 3 de Abril de 2014. Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas nas Eleições de 2014.